



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando as festividades de final de ano e o Aniversário da Cidade.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dores do Turvo/MG.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 09 de dezembro de 2025.

Higor Moreira Heleno

Secretário de Cultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG.

Data: 09 de dezembro de 2025.

A presente contratação tem por objeto a realização de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco, a ser apresentado na Praça Cônego Agostinho José de Resende, no Município de Dolores do Turvo/MG, no dia 01 de janeiro de 2026, com início previsto para as 18 horas, integrando a programação oficial das festividades de Réveillon e da comemoração do aniversário da cidade.

A contratação do referido artista justifica-se pela relevância cultural e musical da Banda Vitinho do Cavaco, amplamente reconhecida na região por seu repertório diversificado e por sua capacidade de atrair público de diferentes faixas etárias, contribuindo para a valorização da cultura popular e o fortalecimento das tradições locais. O evento visa proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, além de fomentar o turismo e movimentar a economia local durante as comemorações festivas.

Ressalta-se que a apresentação artística constitui elemento essencial para o sucesso do evento, garantindo uma programação atrativa e de qualidade para os munícipes e visitantes. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo o bem-estar social e cultural da comunidade de Dolores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026, às 18 horas, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, no Município de Dolores do Turvo/MG, integrando a programação das festividades de Réveillon e comemoração do aniversário da cidade.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico da Banda Vitinho do Cavaco faz-se necessária para compor a programação oficial das festividades de Réveillon e da comemoração do aniversário do Município de Dolores do Turvo/MG, a serem realizadas no dia 01 de janeiro de 2026, na Praça Cônego Agostinho José de Resende.

O evento tem como objetivo proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, além de promover a valorização da cultura musical e das manifestações artísticas regionais. A realização de apresentações musicais em datas comemorativas tradicionais contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município, bem como para a atração de visitantes, fomentando o comércio local e impulsionando a economia.

A Banda Vitinho do Cavaco destaca-se por sua reconhecida aceitação popular, qualidade artística e repertório adequado a eventos públicos, atendendo às expectativas do público diverso que participa das festividades municipais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo uma programação atrativa, organizada e compatível com a importância das celebrações, justificando-se plenamente a necessidade do objeto ora proposto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA BANDA VITINHO DO CAVACO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE DESTE MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.	SR	1	6500.0000	6.500,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dorés do Turvo/MG.

Dores do Turvo MG, 09 de dezembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026, às 18 horas, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, no Município de Dolores do Turvo/MG, integrando a programação das festividades de Réveillon e comemoração do aniversário da cidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há a necessidade de contratação de apresentação artística musical para integrar a programação oficial das festividades de Réveillon e do aniversário do Município de Dolores do Turvo/MG, a serem realizadas no dia 01 de janeiro de 2026, na Praça Cônego Agostinho José de Resende.

A realização de evento musical nesse período atende à demanda da população por atividades culturais e de lazer em data comemorativa de grande relevância para o município, contribuindo para a promoção da convivência social, valorização da cultura local e fortalecimento do calendário cultural municipal. Além disso, a apresentação artística é essencial para garantir atratividade ao evento, ampliando a participação popular e proporcionando entretenimento de qualidade aos munícipes e visitantes.

Dessa forma, a contratação de artista para apresentação ao vivo mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurando a execução adequada da programação festiva e o cumprimento dos objetivos culturais, sociais e recreativos do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical no dia 01 de janeiro de 2026, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, é necessária para a realização das festividades de Réveillon e do aniversário do Município de Dolores do Turvo/MG, garantindo a execução de evento público de relevância cultural e social.

O negócio justifica-se pelo interesse público em oferecer à população atividades de lazer, entretenimento e integração social, promovendo a valorização da cultura local e fortalecendo a identidade municipal. A apresentação musical contribui também para a atração de visitantes, fomentando a economia local e ampliando a visibilidade do município em datas comemorativas de



grande importância.

Dessa forma, a contratação atende às necessidades estratégicas e operacionais do município, assegurando que o evento seja realizado com qualidade, segurança e ampla participação popular.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA BANDA VITINHO DO CAVACO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE DESTE MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.	SR	1	6500.0000	6.500,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação artística no dia 01 de janeiro de 2026, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos:

Justificativa técnica:

- A banda possui reconhecida experiência em eventos públicos de grande porte, garantindo repertório adequado, qualidade musical e capacidade de atrair e entreter o público de diferentes faixas etárias.
- A estrutura necessária para a apresentação já é compatível com o espaço disponível na praça, minimizando ajustes e garantindo segurança e conforto para os participantes.
- A escolha atende à programação cultural prevista para o Réveillon e aniversário do município, integrando-se de forma eficiente à logística e ao cronograma do evento.

Justificativa econômica:

- A contratação da banda representa a melhor relação custo-benefício, considerando o impacto positivo na atração de público, a valorização cultural local e o estímulo à economia municipal.
- Optar por artista regional de renome evita gastos excessivos com transporte, hospedagem e infraestrutura adicional, otimizando os recursos públicos destinados à realização do evento.

Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente aos objetivos do evento, garantindo qualidade artística, eficiência logística e adequação econômica, assegurando o atendimento ao interesse público.

7. RESPONSÁVEIS

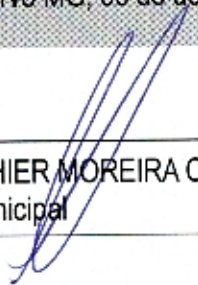

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 09 de dezembro de 2025



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Show Artístico da Banda Vitinho do Cavaco

1. OBJETO

Contratação de serviço artístico para apresentação musical da Banda Vitinho do Cavaco, a ser realizada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, no Município de Dolores do Turvo/MG, em comemoração ao Réveillon e ao aniversário da cidade, no dia 01 de janeiro de 2026, com início previsto para 18h00.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos culturais e artísticos é de fundamental importância para promover a cultura local, incentivar o turismo, valorizar a música popular brasileira e proporcionar momentos de lazer à população. A contratação da Banda Vitinho do Cavaco visa garantir uma apresentação de qualidade, com repertório adequado às festividades, atendendo aos interesses da comunidade e fortalecendo a identidade cultural do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Serviço a ser prestado:

- Apresentação musical ao vivo da Banda Vitinho do Cavaco;
- Duração mínima de 2 horas de show;
- Repertório diversificado, incluindo músicas tradicionais brasileiras e composições autorais da banda;
- Inclusão de equipamentos de som, microfones, amplificadores necessários à execução da apresentação;
- Chegada e montagem da estrutura mínima com antecedência de 3 horas antes do início da apresentação;
- Ensaios prévios, caso necessário, para garantir a qualidade do evento.

3.2 Local e Data:

- **Local:** Praça Cônego Agostinho José de Resende, Município de Dolores do Turvo/MG;
- **Data e horário:** 01 de janeiro de 2026, às 18h00.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar toda a equipe técnica e artística necessária;
- Assegurar a qualidade do som e da iluminação durante a apresentação;
- Cumprir integralmente o horário e a duração do show;
- Respeitar normas de segurança, incluindo prevenção de acidentes e preservação do patrimônio público;
- Obedecer às normas de trânsito, legislação vigente e regras municipais para eventos públicos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- Disponibilizar o espaço físico adequado para a apresentação;
- Fornecer infraestrutura básica de palco, energia elétrica, e, se necessário, banheiros e segurança;
- Realizar o pagamento conforme o contrato assinado, respeitando os prazos estabelecidos;
- Apoiar na divulgação oficial do evento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Avaliação da experiência da banda em apresentações públicas;
- Repertório e capacidade de animar o público;
- Disponibilidade para atender ao horário e às datas previstas.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor total do serviço será definido no contrato, com base na proposta apresentada pela Banda Vitinho do Cavaco;
- Pagamento a ser realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação do serviço;
- Despesas Eventuais custos adicionais, como transporte de equipamentos, alimentação, impostos, ECAD e hospedagem por conta do contratado.

8. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O contrato terá vigência até a conclusão da apresentação, prevista para o dia 01 de janeiro de 2026;
- A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente ao cronograma definido, com início às 18h00 e término previsto de acordo com a duração do show.

9. RESPONSABILIDADES GERAIS

- A contratada responderá por danos causados a terceiros e ao patrimônio público durante a execução do serviço;
- O contratante poderá rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em lei.

10. REFERÊNCIAS LEGAIS

A contratação deverá observar a legislação vigente sobre licitações e contratos da administração pública, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas municipais aplicáveis.

Dores do Turvo MG-09 de dezembro de 2025.

Higor Moreira Heleno

Secretario de Cultura

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



À Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo/MG
ATT: Compras e Licitações

Venho através desta, apresentar seguinte proposta de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo/MG:

Apresentação de show da Banda Vitinho do Kavaco nas Festividades de Réveillon e aniversário da cidade, no dia 01 de janeiro de 2026, às 18 horas na Praça Cônego Agostinho José de Resende, Dorcas do Turvo/MG.

Duração do Show: 2hs e 30 minutos.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Transporte: 1.000,00 (Hum mil reais)

Alimentação: 500,00 (Quinhentos reais)

Por meio desta, declaro para os devidos fins que sou o responsável pelo pagamento a todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos itens e serviços necessários à produção do evento (tais como figurinos, instrumentos musicais, dentre outros) e outros encargos legais. Também me declaro responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre os contratos firmados para a execução do objeto.

Ubá, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA
Data: 12/12/2025 14:16:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor Luis Elias da Silva
52.773.013/0001-05

Apuração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0224/2025

Data: 11/12/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DA SHOW ARTISTICO DA BANDA VITINHO DO CAVACO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO DE RESENDE RÉVEILLON E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 18 HORAS, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Itens								
Nº Item	Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1258	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA BANDA VITINHO DO CAVACO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO DE RESENDE			SR	1,00	6.500,00	6.500,00
		Fornecedor						
		52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA						
		CPF/CNPJ						
		52.773.013/0001-05				1,00	6.500,00	6.500,00
						-	-	-





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG, com valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo, 12 de dezembro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

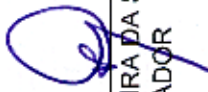
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 224, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0473.2.0127	1.500.000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	R\$ 6.500,00
TOTAL			R\$ 6.500,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 12/12/2025


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA SHOW ARTISTICO DA BANDA VITINHO DO CAVACO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO DE RESENDE RÉVEILLON E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 18 HORAS, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Dores do Turvo, 12 de Dezembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dolores do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 331 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 04 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 163/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 040/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0473.2.0127

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

CPF

107.005.356-24

CNPJ

52.773.013/0001-05

Data de Abertura

04/11/2023

Nome Empresarial

52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/11/2023

Endereço Comercial

CEP

36507-166

Logradouro

RUA CORONEL MANOEL TEIXEIRA

Número

50

Complemento

FUNDOS

Bairro

LAVAPES

Município

UBA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/11/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, likely belonging to the entrepreneur or an official.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

DDC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: MG17474123 SSP MG

CPF: 107.005.395-24 DATA NASCIMENTO: 23/08/1992

FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADRIANA CRISTINA ELIAS SILVA

PERMISSÃO: A ACC: B CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 2342396320 VALIDADE: 14/01/2032 15/12/2019

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: DSA, MG DATA EMISSÃO: 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15115169202
265609780654

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342396320

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.773.013/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL MANOEL TEIXEIRA		NÚMERO 50	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 36.507-166	BAIRRO/DISTRITO LAVAPES	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITINCVK@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8822-7501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2025 às 09:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA
CNPJ: 52.773.013/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:33 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **F8F4.BA3D.FC22.78A6**

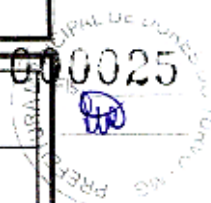
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/12/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
11/03/2026

NOME: 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

CNPJ/CPF: 52.773.013/0001-05

LOGRADOURO: RUA CORONEL MANOEL TEIXEIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LAVAPES

CEP: 36507166

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000945355139



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social:52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

CPF / CNPJ: 52.773.013/0001-05

Código do Contribuinte: 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS D

Endereço:CORONEL MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS

Bairro:LAVAPES

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

Fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos,em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 12/12/2025

Início da validade:12/12/2025

Válida até dia: 12/01/2026

Código de controle da certidão:975294429369472

Número:2025 /17074

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://servicosuba.govbr.cloud/certidao/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 52.773.013/0001-05
Razão Social: 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA
Endereço: R CORONEL MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS / LAVAPES / UBA / MG / 36507-166

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120702056162054990

Informação obtida em 11/12/2025 10:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.773.013/0001-05
Certidão nº: 76792150/2025
Expedição: 11/12/2025, às 09:53:21
Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.773.013/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA
CNPJ: 52.773.013/0001-05

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Dezembro de 2025 às 10:44

UBÁ, 11 de Dezembro de 2025 às 10:44

Código de Autenticação: 2512-1110-4435-0157-7201

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

APRESENTA

PAPAI NOEL QUER SAMBAR

20h
SEXTA

12
DEZ

000030



APOIO:

ALTAS
HORAS
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS



LUKAS
LEIMA

**SAMBASÔ
E VITINHO**

UNILE
DO PARQUE

RONY
DEEJAY

PRIMEIRO LOTE:

👤 Eles: R\$ 20,00 👤 Elas: R\$ 15,00



Valor com acréscimo no dia do evento!



INFORMAÇÕES & INGRESSOS:

Chave de Acesso da NFS-e
3169901225277301300010500000000001725036619931014

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
28/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/03/2025 13:12:46

Número da DPS
42

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
06/03/2025 13:12:46



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.773.013/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 8822-7501
Nome / Nome Empresarial 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA		E-mail VITINCVK@GMAIL.COM	
Endereço CORONEL MANOEL TEIXEIRA, 50, LAVAPES		Município Ubá - MG	CEP 36507-166
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.137.927/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO		E-mail -	
Endereço VINTE OITO SETEMBRO, SN, CENTRO		Município Visconde do Rio Branco - MG	CEP 36520-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Visconde do Rio Branco - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW MUSICAL VITINHO DO CAVACO			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Imunidade	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (CF88, Art 150, VI, "e")	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 6.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000

[Handwritten signatures and stamps]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA VITINHO DO CAVACO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 18 HORAS, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

PROCESSO nº 163/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 040/2025.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lúcio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 163/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 040/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

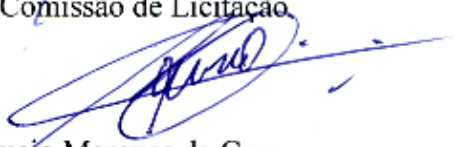
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 040/2025, Processo nº 163/2025.

Dores do Turvo/MG, 16 de dezembro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 163/2025

INEXIGIBILIDADE 040/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço artístico para apresentação musical da Banda Vitinho do Cavaco, a ser realizada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, no Município de Dolores do Turvo/MG, em comemoração ao Réveillon e ao aniversário da cidade, no dia 01 de janeiro de 2026, com início previsto para 18h00.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 163/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 040/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da Contratação de serviço artístico para apresentação musical da Banda Vitinho do Cavaco, a ser realizada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, no Município de Dolores do Turvo/MG, em comemoração ao Réveillon e ao aniversário da cidade, no dia 01 de janeiro de 2026, com início previsto para 18h00.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação de VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 52.773.013/0001-05, sediada em Ubá/MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. 1. **Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador:
Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 163/2025, referente à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

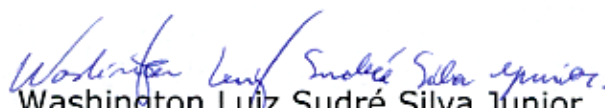
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 040/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 18 de dezembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 163/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 040/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica 52.773.013 Vitor Luis Elias da Silva - CNPJ: 52.773.013/0001-05, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dolores do Turvo/MG, 18 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

CONTRATO Nº 180/2025 PROCESSO Nº 163/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa 52.773.013 VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.773.013/0001-05, com sede na Rua Coronel Manoel Teixeira, 50. Bairro Lavapes. Ubã MG. CEP 36.507-166, neste ato representado pelo Sr. Victor Luis Elias da Silva, brasileiro, portador CPF nº 107.005.356-24 e RG nº MG 17474125 SSPMG, que também subscorre, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a contratação de show artístico da Banda Vitinho do Cavaco para apresentação musical na Praça Cônego Agostinho José de Resende nas festividades do Réveillon e comemoração do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026 às 18 horas, no Município de Dolores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

Cache musicos: R\$ 5.000,00

Alimentação R\$ 500,00

Transporte R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado, no valor total ate 30 (trinta) dias apos a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0473.2.0127

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 01 de janeiro de 2026 na Praça Conego Agostinho José de Resende. Centro a partir de 18:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante.

7.4 ECAD, hospedagem, carregadores, transportes, alimentação, e alimentação camarim por conta do contratado.

7.5 - A banda deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

7.6 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 05 de janeiro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.12.18 15:28:21
-03'00'

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Kallil Dahier Moreira Cunha



Documento assinado digitalmente

VICTOR LUIS ELIAS DA SILVA

Data: 18/12/2025 16:24:11 -0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

52.773.013 Victor Luis Elias da Silva - CONTRATADA

Victor Luis Elias da Silva - representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____